

SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Termo de Referência 391/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
391/2025	120072-SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	WILLIAN NUNES DE OLIVEIRA	03/10/2025 09:11 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67613.046926/2023-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de material de consumo de climatização e mecânica nos termos do Anexo III, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, pois são itens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, esses materiais atendem aos critérios legais para serem adquiridos por meio de processos simplificados, já que suas características e requisitos são amplamente conhecidos e facilmente definidos com base nos padrões estabelecidos pelo mercado.
- 1.3. Os objetos desta aquisição não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 65 dias, considerando 30 (trinta) dias para entrega do item pelo fornecedor, 05 (cinco) dias para possível reenvio de item em desacordo pelo fornecedor a partir da notificação, 10 (dez) dias para o recebimento definitivo, 10 (dez) dias para liquidação e 10 (dez) dias para pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.5. É fundamental observar os requisitos ambientais para obter a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com produtos similares.

4.1.6. Será fundamental apresentação de Selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria nº 148, de 28 de março de 2022 - INMETRO, e legislação correlata.

4.1.7 Será fundamental apresentação do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislativo correlata.

4.1.8 Será fundamental os fornecedores estarem regularizados no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 1981 e também no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 2021.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feitos para a aquisição, a execução do objeto apresenta risco baixo, optando-se apenas pela garantia prevista no CDC - código de defesa do consumidor, tendo em vista o objeto do certame.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, todos os itens a serem licitados serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei 123/2006.

Margem de Preferência:

4.5. Os objetos desta aquisição não se enquadram na margem de preferência prevista no Decreto n.º 11.890 de 22 de janeiro de 2024 combinado com o Anexo I da Resolução n.º 4 de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessas parciais, conforme solicitações que serão realizadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. A contratada deverá entregar em até 05 (cinco) dias o item que estiver em desacordo com o descrito no Anexo III desse Termo de Referência, a partir da notificação.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço mediante agendamento via telefone: Subdivisão de Suprimento da Divisão Técnica do CINDACTA II, Av. Pref. Erasto Gaertner, 1000, Bacacheri, CEP 82510-901 Curitiba, Paraná. Telefone: (41) 3251-5350 ou (41) 3251-5446.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do item homologado.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do item homologado.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do item homologado.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do item homologado.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do item homologado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão sob a forma ELETRÔNICA, utilizando o Sistema de Registro de Preços(SRP), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada últimos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta aquisição, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Fornecimento de material com características compatíveis com o que esta sendo especificado no Anexo III e quantidades de, no mínimo, 50% do total do objeto a ser licitado, preferencialmente para órgãos públicos ou pessoas jurídicas, conforme art. 67, §2º da Lei 14.133/2021.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado máximo da presente aquisição é de R\$ 236.580,97 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo III.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. Em caso de Registro de Preços, poderão também ser renovados os quantitativos de itens dos grupos previstos para o certame, mediante comprovação de vantajosidade técnica e econômica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

I) COD FIN: LOG04017

II) Gestão/Unidade: 00001/120072

III) Fonte: 1050A00008

IV) Programa de Trabalho: 229166

V) Elemento de Despesa: 339030

VI) PI: DC080401LOG

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, em consonância com o Art. 3º, Inciso I da Lei 12.527/2011, que estabelece a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Curitiba, conforme assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Curitiba/PR, Seção Judiciária de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (fornecedor) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACIEL CARDOSO DE LIMA
Membro da comissão de contratação

CARLISMAR SANTOS DE LUCENA
Membro da comissão de contratação

GISLAINE DOS SANTOS WIETHOLTER
Membro da comissão de contratação

BRENO GUEDES PENA
Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE CLIMATIZAÇÃO E MECÂNICA DE GERADOR					PAG: 67613.046926/2023-17		
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT. MÉDIO	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR TOTAL
1	314668	FLUXO DE SOLDA. DESCRIÇÃO: TIPO PRATA; FORMA: PASTA; COR: BRANCO; PH: 10 A 12; NORMA: DIN EN 1045/97; FH 10; FAIXA DE ATUAÇÃO (°C): 550 A 950; APLICAÇÕES UNIVERSAIS COM SOLDA PRATA. EMBALAGEM: POTE 80G; APLICAÇÃO: BRASAGEM EM TUBULAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E SELF CONTAINED. REF.: FABRICANTE HARRIS BRASTAK , CÓDIGO SUPER FLUXO 3 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 19,91	20	10	R\$ 398,20
2	461319	MANUEIRA ASPIRALADA. DESCRIÇÃO: MANGUEIRA PLÁSTICA CORRUGADA. CONECTOR EXTREMIDADE LISO. APLICAÇÃO: DRENO AR-CONDICIONADO, MATERIAL: POLIETILENO, DIÂMETRO: 1/2 POLEGADAS, EMBALAGEM: ROLO DE 50M. APLICAÇÃO: DRENO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. REF. FABRICANTE: FIONEL, CÓDIGO: MDA50LUB, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 165,68	10	5	R\$ 1.656,80
3	621513	PRODUTO BACTERICIDA. DESCRIÇÃO: ATÓXICO; INCOLOR; VIRUCIDA; FUNGISTÁTICO; ANTICORROSIVO; BIODEGRADÁVEL; BACTERIOSTÁTICO; NÃO INFLAMÁVEL; HIPOALERGÊNICO; ATENDE AS NORMAS DA PMOC; CERTIFICADOS: PRODUTO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE TODAS AS NORMAS PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE); EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. REF.: AIR SHIELD HIGIENIZADOR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 48,00	200	100	R\$ 9.600,00
4	392394	ARRUELA LISA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO INTERNO: 6,5MM; DIÂMETRO EXTERNO: 18MM, ESPESSURA: 1,2 MM; MATERIAL: AÇO CARBONO 1010/20; ACABAMENTO: ZINCADA; EMBALAGEM: PACOTES COM 100 PEÇAS; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO EM CONJUNTO COM PARAFUSOS E PORCAS COM 6 MM DIÂMETRO. REF.: FABRICANTE: WORKER, CÓDIGO: ALP14 OU, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 19,77	2	1	R\$ 39,54
5	443786	PORCA CURTA SEXTAVADO, USINADA COM FLANGE. DESCRIÇÃO: MATERIAL: LATÃO; DIÂMETRO FURO: 7/8 POLEGADAS SAE; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO. REF.: MULTIFRIO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 20,26	20	10	R\$ 405,20
6	473505	CANALETA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PVC RÍGIDO - CLORETO DE POLIVINILA; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2000 MM , LARGURA: 65MM, ALTURA: 55MM; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: ACABAMENTO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE COBRE FLEXIVEL PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. REF.: FABRICANTE: CONTROLBOX, MODELO: MODELO: CB60, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 37,43	50	25	R\$ 1.871,50
7	436592	CANALETA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PVC RÍGIDO - CLORETO DE POLIVINILA; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2000 MM , LARGURA: 85MM, ALTURA: 70 MM; COR: BRANCA; APLICAÇÃO: ACABAMENTO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE COBRE FLEXIVEL PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT. REF.: FABRICANTE: CONTROLBOX, MODELO: MODELO: CB80, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 44,73	50	25	R\$ 2.236,50
8	474395	ADESIVO DE CONTATO. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE BORRACHA POLICLOROPRENO, RESINAS, TOLUENO, HEXANA, SBP E ADITIVOS; TEMPERATURA MÁX. DE TRABALHO + 105 °C; TEMPERATURA MÍN. DE TRABALHO1 : - 50 °C; TEMPO DE SECAGEM2 A 20 °C: 1. TEMPO MÍNIMO DE SECAGEM (AREJAMENTO): 3-5 MINUTOS, 2. TEMPO DE ADERÊNCIA POR CONTACTO: 15-20 MINUTOS, 3. CURA MÍNIMA PARA OPERAÇÃO: 36 HORAS; EMBALAGEM EM LATA: 900ML. APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO FLEXÍVEL. REF.: ARMAFLEX, MODELO: 520S OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 150,51	5	3	R\$ 752,55
9	395472	ELETRODUTO. ESPECIFICAÇÕES: ELETRODUTO FLEXÍVEL (CONDUTE CORRUGADO); MATERIAL: FABRICADO COM FITA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIMENTO EXTERNO COM POLIVINIL CLORIDADO (PVC), EXTRUDADO AUTO EXTINGUÍVEL. DIMENSÃO: DIÂMETRO DE 1" POL, COR: PRETO, COM ALMA METÁLICA DE AÇO ZINCADO; AUTO-EXTINGUÍVEL: 5 A 60°C; NORMAS: UL-360, NBR-7008, NBR-7013 E UL94VO; EMBALADOS EM ROLOS COM 25 METROS. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO EM SISTEMAS ELÉTRICOS. REF. FABRICANTE: IBIRA, CÓDIGO: 3123 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 154,19	4	2	R\$ 616,76
10	484410	CONECTOR MACHO REUSÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PREDOMINANTE ALUMÍNIO COM NIPLE METÁLICO A SER ROSQUEADO NO INTERIOR DO TUBO; COM ANEL DE VEDAÇÃO DUPLAMENTE CÔNICA (TUBO-NIPLE); CONTRA PORCA: BUCHA DE ACABAMENTO; DIÂMETRO DE 1" POLEGADA. APLICAÇÃO: ELETRODUTO FLEXÍVEL DE ALMA DE AÇO EM INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO EM SISTEMA ELÉTRICOS. REF. FABRICANTE: EKOFLEX OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 23,18	30	15	R\$ 695,40
11	484410	ADAPTADOR CONDULETE. ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR FÊMEA GIRATÓRIO PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL DE ALMA DE AÇO, FABRICADO LATÃO ZINCADO OU AÇO ZINCADO, DIÂMETRO DE 1" POL. APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO EM SISTEMA ELÉTRICOS. REF. FABRICANTE: EKOFLEX OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 19,82	30	15	R\$ 594,60
12	470870	PASTILHA BACTERICIDA. ESPECIFICAÇÕES: PASTILHAS EM TABLET; PESO DE CADA PASTILHA: 60G; COMPOSIÇÃO: QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO DE BENZALCÔNIO, SAIS INORGÂNICOS E ESPESANTE; EMBALAGEM: PACOTE COM 25 PASTILHAS BACTERICIDAS. APLICAÇÃO: BANDEJAS DE DRENO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO. REF. FABRICANTE: TEKCID 500 P50, CÓDIGO: TEKCID 500 P50, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 22,63	50	30	R\$ 1.131,50
13	442515	CONJUNTO FLANGEADOR, COMPONENTES:CORPO BASE/MORDENTE/PONTEIRAS/CORTADOR TUBO, APLICAÇÃO:TUBULAÇÃO METÁLICA, SISTEMA MEDIDDA MORDENTE:MÉTRICO, SISTEMA MEDIDA PONTEIRAS:MÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALARGADOR DE TUBO 1/2 POL A 1 POL PARA FLANGE 45º OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 146,56	20	10	R\$ 2.931,20
14	425560	VÁLVULA DE ESFERA DE BLOQUEIO COM VÁLVULA SCHEREIDER. ESPECIFICAÇÕES: VÁLVULA GBC; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: SOLDA, ODF, TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA: SOLDA, ODF, TAMANHO DE ENTRADA (POLEGADAS): 1/4"; TAMANHO DE SAÍDA (POLEGADAS): 1/4"; VÁLVULA DE SERVIÇO MACHO 1/4" SAE COM TAMPA; APLICAÇÃO: CIRCUITOS FRIGORÍGENOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED E CHILLER. REF. FABRICANTE: DANFOSS. MODLEO: 009L7050 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 150,31	30	15	R\$ 4.509,30
15	425560	VÁLVULA DE ESFERA DE BLOQUEIO COM VÁLVULA SCHEREIDER. ESPECIFICAÇÕES: VÁLVULA GBC; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: SOLDA, ODF, TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA: SOLDA, ODF, TAMANHO DE ENTRADA (POLEGADAS): 3/8"; TAMANHO DE SAÍDA: 3/8"; VÁLVULA DE SERVIÇO MACHO 1/4" SAE COM TAMPA; APLICAÇÃO: CIRCUITOS FRIGORÍGENOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED E CHILLER. REF. FABRICANTE: DANFOSS. MODLEO: 009L7521 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 150,31	30	15	R\$ 4.509,30
16	479127	VEDAÇÃO DE ORIFÍCIOS, TAPA FULGAS. ESPECIFICAÇÕES: VEDANTE DE MICRO VAZAMENTO ATÉ 72.000 BTUS. CONTÉM: 1 SERINGA EXTREME ULTRA DE 6ML; 1 ADAPTADOR VÁLVULA SCHEREIDER 1/4"; 1 ADAPTADOR VÁLVULA SCHEREIDER 5/16" – R-410A; APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE ORIFÍCIOS EM CIRCUITOS FRIGORÍGENOS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SELF CONTAINED E CHILLER. REF. FABRICANTE: QUIMITAL, CÓDIGO: TAPA FUGAS QUIMITAL EXTREME ULTRA HVAC OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 105,62	20	10	R\$ 2.112,40
17	425560	REGISTRO ESFERA. ESPECIFICAÇÕES: VÁLVULA DE ESFERA DE BLOQUEIO COM VÁLVULA SCHEREIDER; VÁLVULA GBC; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: SOLDA ODF; TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA: SOLDA, ODF, TAMANHO DE ENTRADA POLI: 3/4"; TAMANHO DE SAÍDA:POLI: 3/4"; VÁLVULA DE SERVIÇO MACHO 1/4" SAE COM TAMPA; APLICAÇÃO: CIRCUITOS FRIGORÍGENOS DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED E CHILLER. REF. FABRICANTE: DANFOSS. MODLEO:009L7054GBC OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 150,31	30	10	R\$ 4.509,30

18	265512	NÚCLEO DE VÁLVULA SCHRADER. ESPECIFICAÇÕES: NÚCLEO CURTO 8500 C; PRESSÃO MÁXIMA: 300 PSI; DIMENSÕES: 225X210X75MM; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 PEÇAS. APLICAÇÃO: VÁLVULA DE SERVIÇO SCHRADER 1/4" POL EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, SELF CONTAINED E CHILLER. REF. FABRICANTE: SCHEBOR, CÓDIGO: R5344V OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 89,41	100	50	R\$ 8.941,00
19	601299	CONJUNTO SIROCO-VENTILADOR. DESCRIÇÃO: DOIS ROTORES (VENTILADORES), FORMANDO UM CONJUNTO ACIONADO POR UM SÓ EIXO DE AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO E COM CHAVETA NA EXTREMIDADE; B) ROTORES DE DUPLA ASPIRAÇÃO, COM PÁS CURVADAS PARA A FRENTE E FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INTEGRADOS ATRAVÉS DE UM "ESQUELETO" DE LONGARINAS (PÉ QUADRADO OU PÉ DE APOIO); C) BALANCEADO ESTATICA E DINAMICAMENTE, CONFORME NORMA ISO 1940; D) LATERAIS EM UMA PEÇA ÚNICA, EM FORMATO AERODINÂMICO; E) ACABAMENTO EM PINTURA ANTIOXIDANTE E RESISTENTE AOS EFEITOS DA MAREIA; F) ROLAMENTOS, DE ALTA DURABILIDADE E DE LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE; G) ACIONAMENTO POR TRANSMISSÃO, ATRAVÉS DE CORREIA; H) POLIA EM "V" DE PERFIL B, CONSTITUÍDA DE ALUMÍNIO COM 10" DE DIÂMETRO EXTERNO; ROTAÇÃO ANTI HORÁRIO (A-360°) TERMODIN, CONFORME DESENHO TÉCNICO 3 DO ANEXO A1; E- J) APLICAÇÃO PARA OS MÓDULOS CONDENSADORES DA TRANE DE MODELO TRAE200F2K2AS00B CIRCUITO DUPLA. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO MODELO: TRANE, TRAE200F2K2AS00B, Nº SÉRIE: B1111S0245. REF. FABRICANTE: TERMODIN, CÓDIGO: VSD-40-2 PQ-3-1 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 2.593,06	2	2	R\$ 5.186,12
20	343311	ABRACADEIRA DE AÇO 12/16 POL. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 12-16; MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1005/20 (FITA E PARAFUSO); DIÂMETRO DA FITA (MM): Ø MIN. 11,0 – Ø MAX. 16,0; LARGURA DA FITA: 8,0MM; TORQUE DE APERTO: AÇO CARBONO – 35KG X CM; PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA / 12 FIOS POR POLEGADA; EMBALAGEM: PACOTE COM 10 PEÇAS; APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE MANGUEIRA DE 5/16 POL. REF.: FABRICANTE: ARCOM ARCDAL, MODELO: K-018-K2; COD. 1579231 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 16,60	10	5	R\$ 166,00
21	265511	VÁLVULA DE SERVIÇO PARA CONDENSADORA TIPO SPLIT. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DO FLUÍDO REFRIGERANTE: 3/8 POLEGADAS; COM VÁLVULA DE SERVIÇO TIPO SCHRADER 1/4" POLEGADAS; REGISTRO PARA FECHAMENTO DO CIRCUITO POR CHAVE ALLEN; PORCA CURTA SEXTAVADA PARA CONEXÃO DA TUBULAÇÃO DE COBRE; APLICAÇÃO: CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 27,58	20	10	R\$ 551,60
22	249828	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA COM ROSCA FÊMEA. DESCRIÇÃO: ESPIGÃO; DIMENSÕES: ESPIGÃO COM 1/4 POLEGADAS BSP E PORCA SEXTAVADA COM ROSCA GIRATÓRIA FÊMEA A ESQUERDA 5/16 POLEGADAS; APLICAÇÃO: MANGUEIRA GERMINADA PARA SOLDA ACETILENO; APLICAÇÃO: CONEXÃO INSTALADA NAS EXTREMIDADES DAS MANGUEIRAS DUPLAS PARA SOLDA OXI-GÁS. REF.: FABRICANTE: ARCOM ARCDAL, MODELO: 102/14516 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 39,95	30	15	R\$ 1.198,50
23	265468	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA COM ROSCA FÊMEA. DESCRIÇÃO: ESPIGÃO; DIMENSÕES: ESPIGÃO COM 1/4 POLEGADAS BSP; PORCA SEXTAVADA COM ROSCA GIRATÓRIA FÊMEA A DIREITA 5/16 POLEGADAS; APLICAÇÃO: MANGUEIRA GERMINADA PARA SOLDA OXIGÊNIO. APLICAÇÃO: CONEXÃO INSTALADA NAS EXTREMIDADES DAS MANGUEIRAS DUPLAS PARA SOLDA OXI-GÁS. REF.: FABRICANTE: ARCOM ARCDAL-102/14516 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 15,10	30	15	R\$ 453,00
24	483621	TESTADOR DE DIAGNÓSTICO PARA AR CONDICIONADO INVERTER. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PLÁSTICO; SISTEMA DE CRM-CONEXÃO RÁPIDA MAGNÉTICA; RESPOSTAS RÁPIDAS AO USUÁRIO; FACILIDADE DE DIAGNÓSTICO E PRECISÃO DO DEFEITO; LEITURA DA COMUNICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM O SINAL "S" (PISO-TETO); INDICAÇÃO DA UNIDADE DEFEITUOSA (INTERNA/EXTERNA); TESTE DE CONTROLE REMOTO INFRAVERMELHO, COM RAIO DE AÇÃO DE 1 A 15 METROS; MEDIDAS: 10X10X15CM; PESO: 0,1KG; PONTAS MAGNÉTICAS; POSSUI PONTAS DE PROVA; PONTAS MAGNÉTICAS PARA TESTE F1/F2; APLICAÇÃO: DIAGNÓSTICO DE FALHAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CM TECNOLOGIA INVERTER. REF.: FABRICANTE: SURYHA, MODELO: TEST AR, 80130.001, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 856,66	2	2	R\$ 1.713,32
25	204606	MEDIDOR DE INCLINAÇÃO DIGITAL. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 61,8 X 2,7 X 5,9; COR: AZUL/PRATA; MATERIAL: ACABAMENTO DA FERRAMENTA: BORRACHA, PLÁSTICO E VIDRO; IMÃS INTEGRADOS PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS; AMPOLAS DE BOLHA DE NÍVEL NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; DISPLAY ILUMINADO ROTATIVO COM GIRO DE 360 GRAUS; FEIXE DE LASER; TRANSFERIR ÂNGULOS ENTRE PEÇAS MAIS DISTANTES; ENTRADA COM ROSCA 1/4"; CONFIRMAÇÃO DE MEDIDA COM SINAL SONORO; INDICA QUANDO O VALOR DESEJADO FOR ALCANÇADO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 54; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 – 360° (4 X 90°); ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 4 PILHAS ALCALINAS AA, 1 BOLSA DE PROTEÇÃO; DADOS TÉCNICOS: PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 0 – 360° (4 X 90°); PRECISÃO DE MEDIÇÃO ELETRÔNICA A 1 – 89°: ± 0,1°; RAIO DE AÇO (LASER): 30 M; TIPO DE LASER: 635 NM, < 1 MW; RAIO DE AÇO DO LASER: 30 M; CLASSE DE LASER: 2; PRECISÃO DE NIVELAMENTO DO LASER: ± 0,5 MM/M; UNIDADES DE MEDIÇÃO: °, %, MM/M; ROSCA DO TRIPE: 1/4"; PROTEÇÃO CONTRA PÓ E RESPINGOS D'ÁGUA: IP 54; APLICAÇÃO: VERIFICAR E CALIBRAR NIVELAMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS. REF.: FABRICANTE: BOSCH, MODELO: GIM60L, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 2.278,72	3	2	R\$ 6.836,16
26	464643	RODA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICAÇÃO: EM AÇO; PNEU DE BORRACHA MACIO; CAPACIDADE DE PESO: 100KG; DIÂMETRO EXTERNO DA RODA: 8,5" (215,9MM); DIÂMETRO DO EIXO DA RODA: 7/8" (ROLAMENTO ROLETE); MATERIAL DAS RODAS: META; MATERIAL DO PNEU: PU; TIPO DO PNEU: MACIO; APLICAÇÃO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL. REF.: FABRICANTE: AJAX, MODELO: RODA DE AÇO PU 2.50-4 (A04260-PU) OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 68,94	10	5	R\$ 689,40
27	483008	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO DA BATERIA SUPORTADA: NI-MH; QUANTIDADE DE PORTOS DE CARGA: QUANTIDADE DE PORTOS DE CARGA: 5 (CINCO); CAPACIDADE DE CARGA DAS BATERIAS: 170 MAH; DISPLAY INDICADOR DE CARGA, QUANTIDADE DE PILHAS CONECTADAS E CONCLUSÃO DE CARREGAMENTO DE PILHAS E BATERIAS; PILHAS, BATERIAS COMPATIVES: TAMANHO CORRENTE DE CARGA CAPACIDADE TEMPO: AA 600MA / 450MA 1300-2600MAH 2.5-5 / 3.5-6 HRS, AAA 300MA 700-1000 MAH 3-4 HRS, C 600MA / 450MA 3000MAH 6 / 8 HRS, D 600MA / 450MA 3000MAH 6 / 8 HRS, 9V 35MA 170 MAH 8-10 HRS, ENTRADA: 5V DC 2A / 5V DC 1A CONEXÃO DE ENTRADA: MICRO USB E USB TIPO C; ITENS INCLUIDOS: CABO MICRO-USB, COMPRIMENTO 50 CM; APLICAÇÃO: RECARGA DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS. REF.: FABRICANTE: CARREGADOR DE PILHAS CHARGER PHILIPS USB DIGITAL (AAA, AA, C, D, 9V) SCB5000NB/97, MODELO: SCB5000NB/97, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 134,93	2	2	R\$ 269,86
28	425399	TENSÍOMETRO. TENSION TESTER. DESCRIÇÃO: TIPO CANETA. ESCALA DE MEDIÇÃO: 30LBS GATES; COLOR: GRAY; MATERIAL: METAL. PESO DO PRODUTO: 0,28 GRAMA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 20,32 X 20,32 X 27,94 CM. APLICAÇÃO: CALIBRAR TENSÃO EM VENTILADORE COM TRANSMISSÃO A CORREIA. REF. FABRICANTE: GATES, MODELO: 7401-0076 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 318,97	20	10	R\$ 6.379,40
29	358289	GABARITO, PENTE DE ALETAS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL PLASTICO RÍGIDO; COM 6 PENTES ESPAÇADOS EM TORNO DO DISCO; NUMERAÇÃO DOS ESPAÇAMENTOS DOS PENTES (FIOS POR POLEGADAS): 6, 9, 10, 12, 14 E 15; APLICAÇÃO: REALINHAMENTO DE ALETAS DE SERPENTINAS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E SELF CONTAINED. REF. FABRICANTE: VULKAN, MODELO: VLCH351 OU DE MELHOR QUALIDADE. PONTAS	UN	R\$ 18,59	20	10	R\$ 371,80
30	478948	ADESIVO USO GERAL, PASTA TÉRMICA ADESIVA, MASSA ISOLANTE TÉRMICA PARA SOLDA. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM: POTE COM 340 GRAMAS; APLICAÇÃO: BLOQUEIO A TRANSMISSÃO DE CALOR DIRETA E CONDUTIVA DURANTE O PROCESSO DE SODA; REF. FABRICANTE: REFRIGERATION TECHNOLOGIES, MODELO: VIPER WETRAG RT 400P OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 459,26	30	15	R\$ 13.777,80
31	439370	PISTOLA PARA LAVADORA DE PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; CONEXÃO DA MANGUEIRA: ROSCA M22; ENGATE RÁPIDO: 2GF; VAZÃO MÁXIMA: 250 LH; APLICAÇÃO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. REF. FABRICANTE: SIGMA TOOLS. MDLEO: SGT-9906 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 161,63	5	3	R\$ 808,15
32	602274	LENÇOL DE BORRACHA ANTI CHAMA. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: ESPESSUTA 5 MM; LARGURA: 1000 MM; COMPRIMENTO: 1000 MM; DUREZA SHORE: 80; SUPERFÍCIE: LISA; TEMPERATURA DE TRABALHO: -20°C A 90°C; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: CLOROPRENO; POLÍMERO BÁSICO: NEOPRENE; NEOPRENE: CR: 4147; COR: PRETA; COMERCIALIZADO POR: METRO; APLICAÇÃO: FORRAÇÃO DE BANCADAS PARA ATIVIDADES DE BRASAGEM ABRASÃO, IMPACTO, PRESSÃO, CORTE, CALOR EXCESSIVO, ISOLAMENTO ELÉTRICO, RESISTÊNCIA MECÂNICA; APLICAÇÃO: ISOLAÇÃO TÉRMICA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E FORRO DE BANCADAS EM OFICINAS. REF.: MARCA ORION, CÓDIGO: NR-0978; CLASSIFICAÇÃO ASTM D 2000: M2AA 807 A13 C12 EA14 F17 Z1 22 Z3 24 Z5 26 Z7OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 146,68	50	25	R\$ 7.334,00

33	474956	CONTROLADOR ELETRÔNICO PARAMETRIZADO. DESCRIÇÃO: 01 (UMA) UNIDADE: CPU: MICROPROCESSADOR DE 16 BITS COM MEMÓRIA "FLASH" PARA ARMAZENAMENTO DE FIRMWARE, MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL DO TIPO EEPROM PARA ARMAZENAMENTO DE PARÂMETROS (PRESERVE); CONFIGURAÇÕES DE ENTRADAS E SAÍDAS, SENHAS DE RESTRIÇÃO DE ACESSO, 14208 REGISTROS PARA CADA PORTA DE ENTRADA ANALÓGICA COM INTERVALO DEFINIDO PELO USUÁRIO ENTRE 1 E 30MIN, 510 REGISTROS LOG DE FAULHAS (EVENTOS RETENTIVOS) E MAIS 510 REGISTROS LOG DE EVENTOS, TODOS EM "FILA CIRCULAR" FIFO. IHM: INTEGRADA A CPU COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE 4 LINHAS E 16 COLUNAS COM "BACK-LIGHT" BRANCO, 5 TECLAS, UM LED VERMELHO INDICADOR DE "ALARME", UM LED BRANCO "RUN" INDICANDO QUE O SISTEMA ESTÁ RODANDO, UM SINALIZADOR SONORO DE ALTA FREQUÊNCIA PARA ALERTA DE ANORMALIDADE, DOIS LED'S PARA VERIFICAÇÃO DA COMUNICAÇÃO SERIAL MESTRE (VD RX/ AM TX), MAIS DOIS LED'S PARA VERIFICAÇÃO DA COMUNICAÇÃO SERIAL ESCRAVA (VD RX/AM TX). 01 (UMA) UNIDADE DA PLACA B – IO: PLACA B2, CONEXÃO ENTRADA DE FONTE. SEIS (06) ENTRADAS UNIVERSAIS, NTC10K, 0-5VCC OU 4-20MA. ONZE (11) ENTRADAS DIGITAIS DAS QUAIS DUAS (10) SÃO CONFIGURÁVEIS E OPTO-ISOLADAS: ED02 (24 OU 48VCC), ED03 A ED11(12VCC). DOZE (12) SAÍDAS DIGITAIS A RELES, OPTO-ISOLADAS, SPST, VMÁX. 250VAC, IMÁX. 3A AC11. PLACA C - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ETH: CONECTOR ETHERNET DO TIPO 100BASET. AUTO MDIX (PODENDO SER USADO CABO DE REDE DIRETO OU CRUZADO), SUPERVISÃO REMOTA ATRAVÉS DO PROTOCOLO SNMP (V1 E V2C) E ATRAVÉS DE UMA CONEXÃO SOCKET PELOS PROTOCOLOS MODBUS TCP/IP, MODBUS UDP/IP, MODBUS RTU OVER TCP/IP OU MODBUS RTU OVER UDP/IP. ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS: 01 (UMA) UNIDADE DA FONTE CHAVEADA, TENSÃO DE ENTRADA ENTRE 100 E 240VCA, 50 OU 60HZ, SAÍDA DE 24VCC, CONSUMO MÁXIMO DE 2A; 02 (DUAS) UNIDADES DO TRANSDUTOR DE TEMPERATURA E UMIDADE – SN06: TRANSDUTOR ELETRÔNICO DE UMIDADE COM UMA SAÍDA ANALÓGICA EM TENSÃO DE 0 A 5 VDC; 02 (DUAS) UNIDADES DA Sonda de temperatura, ELEMENTO SENSOR DE TEMPERATURA: NTC 10K; ELEMENTO SENSOR DE UMIDADE: HIH-3610-004; 02 (UMA) UNIDADE DA Sonda de temperatura: Sonda de temperatura montada em caixa de ABS, usada para leitura de temperatura interna/externa e/ou temperatura de insuflamento. ELEMENTO SENSOR DE TEMPERATURA: NTC 10K. 02 (DUAS) UNIDADES DO TERMOSTATO AMBIENTE DE 1 ESTÁGIO. APLICAÇÃO: CONTROLE E MONITORAMENTO REMOTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SELF CONTAINED. REF. FABRICANTE: AGST, MODELO CONFLXDUO ETH, TRANSDUTOR DE TEMPERATURA E UMIDADE SN06, Sonda de temperatura ambiente NTC10, TERMOSTATO AMBIENTE 1 ESTÁGIO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTEFLEX 2A OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 8.153,99	3	2	R\$ 24.461,97
34	480889	LONA IMPERMEÁVEL COM ILHÓS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PVC 500 MICRAS; PESO 500 G/M²; MEDIDAS: 5 METROS X 5 METROS; GRAMATURA: 430G/M²; ACABAMENTO ACETINADO; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS: SIM; RESISTENTE A SOL E CHUVA; SIM; IMPERMEÁVEL: SIM; COR: LONA AZUL; POSSUI BANHA SOLDADA, REFORÇADA, ILHÓS DE AÇO ZINCADO; MATERIAL 100% IMPERMEÁVEL, LAVAVEL, LEVE, MALEÁVEL, IMUNE À AÇÃO DE BACTÉRIAS E FUNGOS, E COM PROTEÇÃO ANTI-UV; POSIÇÃO DOS ILHÓS: DISTRIBUÍDAS EQUIDISTANTES 1 METRO AO LONGO DA BORDA; COR: FUMÊ; REF. FABRICANTE: CIKALA, MODELO: LONA IMPERMEÁVEL M2 PVC LOWICK TRANSLÚCIDA 500 MICRAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 52,60	5	3	R\$ 263,00
35	229465	CONJUNTO DE MANIFOLD PROFISSIONAL COM MANGUEIRA DE 1,2M PARA R22/R134A/R407C E R-404A E MALETA. DESCRIÇÃO: MANIFOLD ANALÓGICO, COM VEDAÇÃO DUPLA O'RING, ESCALA DE PRESSÃO PARA FLUÍDO REFRIGERANTE R-134A, R-22, R-407C E R-404A, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 600 PSI 55KG/CM². TIPOS DE ESCALA °C / BAR / PSI. CONJUNTO DE VÁLVULAS, 02 (DOIS) MANÔMETROS, CAPA DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA, GANCHO DE SUSTENTAÇÃO, CONJUNTO DE MANGUEIRAS COM MÍNIMO 1 METRO CADA, MANGUEIRAS VERMELHA E AZUL 1/4 E 1/4, MANGUEIRA AMARELA 1/4 E 1/4, VISOR DE LÍQUIDO, ACOMPANHADO DE MALETA. REF. FABRICANTE: EOS, MODELO: EOS-VMG-2-R22-B OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 402,83	100	50	R\$ 40.283,00
36	606086	CALIBRADOR DE PNEUS 2 EM 1 COM MANÔMETRO. DESCRIÇÃO: TIPO: PISTOLA 2 EM 1, COM BICO CALIBRADOR E BICO PARA LIMPEZA, MANGUEIRA FLEXÍVEL; MATERIAL: ALUMÍNIO; ROSCA DE ENTRADA: 1/4" NPT; FAIXA DE MEDIÇÃO EM (LBF/POL): 0 - 150 LBF/POL; FAIXA DE MEDIÇÃO EM BAR: 0 - 10,3 BAR; MASSA APROXIMADA (PESO): 0,425 KG/PLV 21. REF.: FABRICANTE: VONDER, MODELO: 62.20.210.000 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 102,78	5	3	R\$ 513,90
37	603664	CONJUNTO COM 5 (CINCO) BICOS PULVERIZADOR PARA PISTOLA DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: INOX, COBRE E PLÁSTICO RÍGIDO; CONEXÃO: PLUGUE DE CONEXÃO RÁPIDA DE 1/4 POLEGADAS; CESSORIOS: 4 BICOS DE JATOS DE ÂNGULOS PREDEFINIDOS: VERMELHO, LEQUE EM 0° - BOCAL DE ALTA PRESSÃO; LARANJA, LEQUE EM 15°; VERDE, LEQUE EM 25°; BRANCA, LEQUE EM 40°; PRETA, LEQUE EM 60°; APLICAÇÃO DE SHAMPOO E ENXÁGUE; REF. FABRICANTE: VONIXX, MODELO: KIT 5 BICOS PARA LAVADORA ALTA PRESSÃO 4.500 PSI (2050148) OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 78,38	5	3	R\$ 391,90
38	444251	PARAFUSADEIRA/ FURADEIRA. ESPECIFICAÇÕES:TORQUE MÁX. (NM) (DURO): 65; TORQUE MÍN. (NM) (LEVE) (NA PRIMEIRA VELOCIDADE): 21; CONFIGURAÇÕES DE TORQUE: 20 + 1; Nº DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) RPM MÍNIMO E MÁXIMO: 0-500 / 1.900; DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO MADEIRA (MM): 35MM; DIÂMETRO MAX. PERFURAÇÃO AÇO (MM): 10MM DIÂMETRO MÁXIMO DO PARAFUSO (MM): 10MM; MANDRIL (POLEGADAS): 1/2"; MANDRIL (MM): 13MM; TIPO DE MANDRIL / SISTEMA DE ENCAIXE: METÁLICO DE APERTO RÁPIDO; IMPACTO (IPM = IMPACTO POR MINUTO): 0:27.000; TECNOLOGIA DO MOTOR: BRUSHLESS - SEM ESCOVAS DE CARVÃO; MODOS DE OPERAÇÃO: PARAFUSAMENTO, PERFURAÇÃO COM E SEM IMPACTO; BATERIA: 18V; ACESSÓRIOS: 2 BATERIAS 18V GBA 2,0 AH, ACESSÓRIOS (11 BITS DE PARAFUSAMENTO E 12 BITS DE PERFURAÇÃO PARA MADEIRA, AÇO E ALVENARIA ATÉ 8MM), 1 CARREGADOR GAL 18V-20, 1 MALETA. APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE APARAFUSAR E FURAÇÃO DE CHAPAS, MADEIRA E CONCRETO. REF.: FABRICANTE: BOSCH, MODELO: GSB18SLI 2BX OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 1.085,02	7	4	R\$ 7.595,14
39	231409	OVERFLOW VALVE. VÁLVULA DE RETORNO. DECRIOÇÃO: MOTOR DC965A, PN 1917514; APLICAÇÃO: MOTOR Nº 8718607. FABRICANTE: HOTSTART. CÓDIGO: TPS152GT10 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 167,89	8	4	R\$ 1.343,12
40	264894	ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO LUBRIFICANTE. MOTOR DC16, PN 17487; APLICAÇÃO: MOTOR Nº1089101 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 276,42	24	12	R\$ 6.634,08
41	424281	SENSOR DE NÍVEL DO ARREFECIMENTO. DESCRIÇÃO: MOTOR DC16, PN 2094773; APLICAÇÃO: MOTOR Nº1089101 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 269,00	6	3	R\$ 1.614,00
42	358494	RADIADOR, TROCADOR DE CALOR. DESCRIÇÃO: MOTOR 4045TF220; MOTOR NºCD4045B076333; REF.: MARCA JOHN DEERE, PN RE64110 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 17.295,85	2	2	R\$ 34.591,70
43	483461	CHAVE BÓIA. DESCRIÇÃO: TIPO PENDULAR 220/110V, IP68, T85°C APLICADA EM TANQUE DE DIESEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 692,30	2	2	R\$ 1.384,60
44	424281	RESISTÊNCIA DE PRÉ-AQUECIMENTO. DESCRIÇÃO: POTÊNCIA: 1500W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO 220V; PN 3061680. REFERÊNCIA. FABRICANTE: HOTSTART, CÓDIGO: TPS152GT10 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 951,66	20	10	R\$ 19.033,20
45	343063	VARETA DE SOLDA; ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: FOSFORO E COBRE (FOSFOPER); DIMENSÕES: DIÂMETRO: 2,50 MM. COMPRIMENTO: 500 MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VARETA SOLDA FOSCOPER: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VARETA SOLDA SILFOSCOPER: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CU E PH 7% EM PESO), TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): 730; INTERVALO DE FUSÃO °C: 710 – 793; RESISTÊNCIA DE TRACÇÃO (KGF/MM²): 25; ALONG. %: 5; DUREZA HB: 180; CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA IACS: 7,5 %; PESO ESPECÍFICO: 8,1 G/CM³; NORMA: AWS A5.8/11 BCUP-2. EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) KILOGRAMA. APLICAÇÃO: BRASAGEM EM TUBULAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E SELF CONTAINED. REF.: FABRICANTE: HARRIS, CÓDIGO: HARRIS 0, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 34,60	10	5	R\$ 346,00
46	314339	VARETA DE SOLDA. DESCRIÇÃO: MATERIAL: PRATA, FOSFORO E COBRE (SILFOSCOPER); DIMENSÕES: DIÂMETRO: 2,50 MM. COMPRIMENTO: 500 MM. DETALHES MODELO: SILFOSCOPER. COMPOSIÇÃO QUÍMICA (% EM PESO): COBRE: 93,7 – 94,1. FÓSFORO: 5,7 – 6,3 E PRATA: 4,5 – 5,5; TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): 720; INTERVALO DE FUSÃO °C: 643 – 813; RESISTÊNCIA DE TRACÇÃO (KGF/MM²): 25; ALONG. %: 5; DUREZA HB: 180; CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA IACS: 9,6 %; PESO ESPECÍFICO: 8,2 G/CM³; NORMA: AWS A5.8/11 BCUP-23; EMBALAGEM: TIPO STICK TUBE COM 24 VARETAS. APLICAÇÃO: BRASAGEM OXI-GÁS EM TUBULAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, SELF CONTAINED E CHILLER. REF.: FABRICANTE: HARRIS, CÓDIGO: SHSUPVE040000KG OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	R\$ 162,64	30	15	R\$ 4.879,20

TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO R\$ 236.580,97



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	03/10/2025 13:04:16
Páginas do Documento:	22
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	23
Hash MD5:	4fe166463f84b8f3e0bda35806238e30
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JACIEL CARDOSO DE LIMA no dia 03/10/2025 às 10:26:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GISLAINE DOS SANTOS WIETHOLTER no dia 03/10/2025 às 10:27:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento BRENO GUEDES PENA no dia 03/10/2025 às 10:29:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento BRENO GUEDES PENA no dia 03/10/2025 às 10:29:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial CARLISMAR SANTOS DE LUCENA no dia 03/10/2025 às 10:30:03 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO